



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 569/2015/DB/IPMV

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA LÚCIA AIKO KANNO”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI da Lei Municipal n° 1963 de 14 de março de 2006, nos termos do Art. 40 inciso III alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela EC n°. 41/2003, combinado com o art. 16 da Lei Complementar Municipal de n°. 1.963/2006 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena - RO e em conformidade com o Parecer Jurídico de n°. 50/2015 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de n°. 241/2015.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **LÚCIA AIKO KANNO**, matrícula 4343, portadora do RG n°. 10.903.985 SSP/SP e do CPF n°. 611.306.727-00, efetiva no cargo de **MÉDICO**, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS - 117, Classe Q, Referência Salarial IV, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, calculados nos termos do Art. 40 da Lei Municipal n°. 1963/2006 em concordância com o § 3° do Art. 40 da CF/88, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal n°. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal n°. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 14 de setembro de 2015.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 13 de outubro de 2015.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2014/CAF/IPMV